



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

PORTARIA Nº 7498

DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO DO  
PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
e

CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 1-364/2024.

CONSIDERANDO a previsão do art. 38 da Lei Nº 676, de 23 de dezembro de 2009, que define que a Readaptação é o aproveitamento do servidor em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada através de inspeção médica oficial.;

CONSIDERANDO que o servidor público Odemir Cordeiro Miranda, passou por inspeção Médica Oficial, a qual recomendou manter a readaptação do servidor no Laboratório de Informática, vez que o numero de alunos em sala é reduzido;

**R E S O L V E:**

Art. 1º READAPTAR o servidor ODEMIR CORDEIRO MIRANDA, matrícula nº 1821, efetivo no cargo de Professor nível superior, 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE, para exercer as atribuições no Laboratório de Informática.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 38 da Lei Nº 676, de 23 de dezembro de 2009, que institui plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Vale do Paraíso - RO.

Art. 2º O servidor readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º O servidor readaptado submeter-se-á, semestralmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

Art. 4º Se o readaptado for julgado incapaz para o serviço público, será encaminhado para o Instituto de Previdência de Vale do Paraíso (IPMVP) para fins de afastamento e/ou aposentadoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta  
Prefeita Municipal

---

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaiso.ro.gov.br](http://www.valedoparaiso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55

---



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/10/2024 às 12:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br](http://portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br), informando o ID **549849** e o código verificador **91A0DCDE**.

---

Referência: [Processo nº 1-364/2024](#).

Docto ID: 549849 v1